



15-05-1980

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia - ES

Site: [www.camaramarilandia.es.gov.br](http://www.camaramarilandia.es.gov.br)

*Biênio 2007/2008*

**PROJETO DE LEI Nº 079 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DO ATO DE POSSE DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES".**

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, **Approva:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a custear despesas decorrentes do Ato de Posse dos Vereadores do Município de Marilândia-ES.

§ único - O valor estimado correspondente às despesas citadas no caput deste artigo será determinado pelo Chefe do poder Legislativo, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 2º - As despesas para execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas na rubrica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Marilândia/ES, 20 de novembro de 2008.

**MESA DIRETORA:**

**GEDER CAMATA**  
Presidente

**JOSÉ ACÁCIO MOLINO**  
Vice-Presidente

**MARILIO BRAVIN**  
1º Secretário

**SÉRGIO JOÃO JUNCA**  
2º Secretário

<b>PROTOCOLO</b>
Camara Municipal de Marilândia-ES
N.º <u>340</u> Fls. <u>032</u> Livro <u>005</u>
Marilândia-ES - Em: <u>20/11/2008</u>